Ofício nº 1603/2023

Parauapebas, 13 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Parauapebas, Estado do Pará, a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, e dá outras providências.

Solicitamos a V. Exa. que seja atribuído ao processo o regime de **URGÊNCIA** nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

Autoriza que o Município de Parauapebas se associe junto à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil (AMIG).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Município de Parauapebas passa a ser associado da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil (AMIG).

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a contribuir financeiramente, em periodicidade mensal, com a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil (AMIG).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria (04 122 4001 2.009).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 13 de setembro de 2023.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº_____ / 2023.

Exmo. Senhor Presidente, e demais Vereadores (as),

Venho pelo presente encaminhar Projeto de Lei incluso dispondo sobre a filiação do Município de Parauapebas à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil.

A Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, entidade criada em 1989 vem desenvolvendo um trabalho único e de excelência na defesa dos interesses dos municípios mineradores, primeiro do Estado de

Minas Gerais e, agora, dos municípios mineradores e impactados pela mineração do Brasil.

A mesma foi decisiva, por exemplo, na criação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM no ano de 1989, pelo Congresso Nacional, assim como pela majoração das alíquotas no ano de 2017, por intermédio do Marco Regulatório da Mineração (Lei 13.540/2017).

Tendo em vista a relevância das atividades desenvolvidas pela entidade, é fundamental aproveitar e compartilhar desta estrutura já criada e com experiência e notoriedade comprovada.

Apenas para se ter uma ideia dos trabalhos desenvolvidos nos últimos anos, a entidade realizou várias reuniões com os municípios mineradores e impactados, discutiu tecnicamente assuntos com as maiores empresas mineradoras do país, principalmente nos temas referentes à recolhimento de CFEM e sustentabilidade ambiental, realizou o II Encontro Nacional dos Municípios Mineradores, pressionou o governo federal para instalação efetiva da Agência Nacional de Mineração - ANM, conseguiu, de forma inédita, influenciar positivamente a ANM na regulamentação da distribuição de CFEM para os municípios afetados pela atividade minerária, além de no ano de 2021, discutir e influenciar a ANM a estabelecer o formato para a definição da parceria com os municípios, via Termo de Cooperação Técnica (Resolução 071/2021), o que possibilitará que os municípios possam auxiliar efetivamente nos processos de fiscalização das atividades minerárias que estão estabelecidas em sua circunscrição.

Por estes relevantes motivos, pedimos aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras a aprovação do presente Projeto de Lei, convictos de que assim estaremos caminhando em sintonia com os interesses maiores de nossa população.

Por fim, na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração e, mais uma vez, nos colocamos à disposição naquilo que se fizer necessário.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos respeitosamente, a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência, na melhor forma regimental desta Egrégia Casa Legislativa

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

CARACTERIZAÇAO DA DESPESA – Contribuição mensal para associação a entidade sem fins lucrativos, atuante na defesa aos interesses dos municípios mineradores do Brasil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas objeto deste Projeto de Lei é de natureza de outras despesas correntes, está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária vigentes e serão custeadas pelo orçamento do Município em dotação própria, sendo necessário abertura de crédito suplementar para a execução da despesa em estudo.

IMPACTO NOS ORÇAMENTOS – O acréscimo das despesas objeto deste projeto de lei será no valor estimado de R$ 79.376,90 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos), observando-se que não ocasionará reflexo negativo e nem comprometimento das metas de resultados fiscais projetados para o exercício de 2023, bem como, integrará a previsão dos instrumentos de planejamento para os exercícios de 2024 e 2025, que contemplarão dotação orçamentária própria para a mesma finalidade.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de efetivar ou não a despesa, decisão que é única e exclusiva de responsabilidade da Administração Municipal.

MARIA ONILCE ROSA PEREIRA:44960999268

Assinado de forma digital por MARIA ONILCE ROSA PEREIRA:44960999268

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE.

Eu, ***DARCI JOSÉ LERMEN,*** *Prefeito Municipal de Parauapebas*-PA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro. Declaro existir recurso para realizar os gastos com as despesas, decorrentes do Projeto de Lei que autoriza o município, a associar-se a AMIG.

As despesas objeto deste Projeto de Lei serão alocadas em dotações próprias, com adequação orçamentária e financeira em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para 2023, compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e suas alterações.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049